

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEAD Nº 04/2026 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – **FAPITEC/SE**, por meio de recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, em parceria com a Secretaria de Estado da Administração – **SEAD**, tornam público o **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC/SEAD Nº XX/2026 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE** e convida os interessados a apresentarem propostas de acordo com o que estabelece este Edital e em conformidade com as Leis Estaduais Nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

1. DEFINIÇÕES

Para os fins do presente Edital serão adotadas as seguintes definições:

- I. **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI):** é o aporte de recursos financeiros, caracterizado como doação, em benefício de pessoa física, não configurando vínculo de emprego, que não importe contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária. É destinada à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica.
- II. **Bolsa de Doutorado (GD):** modalidade de apoio financeiro destinado à formação de recursos humanos ao nível de pós-graduação (doutorado), por meio da execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos.
- III. **Inovação:** “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo, no setor público e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a

agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Lei Estadual nº 9.496/2024).

IV. **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I:** projetos ou atividades que envolvem esforço de desenvolvimento tecnológico para gerar inovação.

V. **Projetos Inovadores:** projetos que exploram novas possibilidades e solucionam problemas existentes de maneira criativa e prática, podendo fazer uso de recursos tecnológicos ou não, gerando um impacto significativo para as partes interessadas envolvidas.

VI. **Termo de Outorga:** instrumento jurídico utilizado para concessão das bolsas.

2. OBJETIVO

2.1. Selecionar recursos humanos qualificados e com experiência comprovada em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I para atuar na condição de bolsistas de desenvolvimento tecnológico na execução técnica de ações em temáticas prioritárias relacionadas a patrimônio público, em linhas de interesse definidas pela Secretaria de Estado da Administração do Estado de Sergipe – SEAD.

2.2. Fomentar a inovação e a melhoria da gestão pública no Estado de Sergipe, por meio da atuação de profissionais qualificados em áreas estratégicas dos órgãos governamentais.

2.3. Contribuir para a implementação de soluções inovadoras, tecnológicas e eficientes nas esferas de gestão pública, além de proporcionar aos residentes uma vivência prática no ambiente governamental.

2.4. Objetivos Específicos

- a) Apoiar a execução técnica de projetos de PD&I;
- b) Estimular a inovação no setor público estadual;
- c) Promover a execução, gestão e monitoramento de projetos inovadores;
- d) Realizar análises e avaliações de resultados;
- e) Promover a melhoria dos fluxos processuais na administração pública;

- f) Promover a integração de conhecimentos e inovações;
- g) Estimular a formação de recursos humanos qualificados;
- h) Apoiar a formação de capacidades institucionais.

3. LINHAS DO EDITAL

As linhas temáticas constantes no presente edital foram definidas pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através da Superintendência de Gestão do Patrimônio – SUPAT, conforme disposto a seguir:

Linha 1¹ – Atualização da relação de imóveis estaduais

Justificativa: A proposta de atualização precisa da relação de imóveis pertencentes ao Estado de Sergipe surge como uma medida estratégica para o aprimoramento da gestão patrimonial pública, especialmente em um cenário marcado por desafios históricos, legais e estruturais. A falta de padronização e de sistematização dos dados relativos aos imóveis estaduais compromete a transparência administrativa, dificulta o planejamento urbano e territorial e limita o uso racional desses bens em políticas públicas. Sergipe, por ser um estado com significativas variações regionais e um histórico complexo de ocupações, aquisições e destinações de imóveis, enfrenta obstáculos como registros desatualizados, sobreposições cartográficas, ausência de memoriais descritivos consistentes e lacunas documentais que exigem análises profundas. Nesse contexto, a implementação de estudos técnicos multidisciplinares — envolvendo análises históricas, cartorárias, documentais, legais e de campo, bem como a adoção de tecnologias como o georreferenciamento e a elaboração de mapas cartográficos — constitui um passo fundamental para a constituição de um banco de dados confiável e para a efetiva valorização do patrimônio imobiliário público. A atualização da base patrimonial permitirá ao Estado não apenas cumprir com princípios de *accountability* e eficiência exigidos pela legislação vigente, mas também possibilitará o uso estratégico desses ativos em projetos de interesse público, como infraestrutura, serviços, preservação ambiental e incentivo à produção social do espaço. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que promove não apenas correção técnica, mas também justiça territorial e fortalecimento institucional.

Atividades relacionadas: Promover uma atualização com maior precisão das informações e documentos pertinentes aos imóveis do Estado de Sergipe, por meio de análises históricas, documentais, legais e cartorárias; estudos de campo, georreferenciamento, produção de memórias descritivos, elaboração de mapas cartográficos.

Resultados pretendidos: Consolidar um cadastro técnico e jurídico unificado dos imóveis do Estado de Sergipe, com informações atualizadas, verificadas e integradas em plataforma

¹ Os requisitos de especialização são descritos no subitem 8.2.1.

digital; regularizar a parte documental e fundiária de imóveis com pendências históricas, cartorárias ou legais, permitindo maior segurança jurídica e transparência pública; criar um banco de dados georreferenciado, contendo mapas cartográficos, memoriais descritivos e histórico documental de cada imóvel, acessível para órgãos públicos e sociedade; elaborar diagnósticos territoriais regionais, auxiliando o Estado na formulação de políticas públicas setoriais, como infraestrutura, mobilidade, saúde, educação e meio ambiente; otimizar o uso e a destinação dos imóveis públicos, com identificação de espaços ociosos, subutilizados ou com potencial estratégico para projetos institucionais; fortalecer a instituição na melhoria da prestação de contas, com alinhamento às diretrizes da Nova Contabilidade Pública e à Lei de Acesso à Informação; capacitar técnicos e servidores públicos em metodologias de gestão patrimonial, georreferenciamento e análise documental; reduzir conflitos jurídicos e administrativos relacionados à posse, titularidade e uso indevido de imóveis públicos estaduais.

Linha 2² – Construção de diretrizes para a gestão patrimonial de ativos intangíveis no âmbito do Estado de Sergipe

Justificativa: A construção de uma linha de pesquisa voltada à gestão patrimonial de ativos intangíveis no Estado de Sergipe revela-se de extrema importância diante dos desafios contemporâneos enfrentados pela administração pública, especialmente em contextos regionais onde há carência de práticas sistematizadas e modelos gerenciais adequados para lidar com esse tipo de patrimônio. Sergipe, por ser o menor estado da federação brasileira em extensão territorial, enfrenta limitações orçamentárias e estruturais que impactam diretamente sua capacidade de registrar, valorizar e proteger ativos intangíveis — patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, direitos autorais e conexos, softwares, cultivares, topografias de circuitos integrados e conhecimentos tradicionais. Esses elementos, embora invisíveis ao olhar contábil tradicional, possuem alto valor estratégico e simbólico, contribuindo para a construção da identidade pública, para a inovação governamental e para o fortalecimento da cidadania, podendo, inclusive, agregar retornos financeiros consideráveis, em casos de transferência de tecnologia. A ausência de diretrizes claras e ferramentas adequadas para a gestão desses ativos dificulta a transparência, compromete a eficiência administrativa e impede a plena conformidade com os princípios da nova contabilidade pública, como preconizado pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Além disso, em Sergipe, há um potencial expressivo de valorização de saberes tradicionais, acervos históricos regionais e soluções tecnológicas desenvolvidas localmente, que permanecem invisibilizados nos instrumentos de gestão patrimonial. Dessa forma, a investigação proposta não apenas preenche uma lacuna teórica e normativa, como também oferece subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas eficazes e

2 Os requisitos de especialização são descritos no subitem 8.2.1.

inovadoras, alinhadas às diretrizes de governança, *accountability* e desenvolvimento sustentável. Trata-se, portanto, de um tema que dialoga com as demandas reais da administração sergipana e pode impactar positivamente sua capacidade de planejamento, controle e valorização do patrimônio público intangível.

Atividades relacionadas: Identificação e classificação de ativos intangíveis públicos; modelos de gestão e valoração de ativos intangíveis no setor público; Governança, transparência e prestação de contas; Instrumentos legais e normativos aplicáveis à gestão patrimonial; Tecnologia da informação e digitalização como suporte à gestão de intangíveis; Desafios e oportunidades da implementação no contexto regional sergipano.

Resultados pretendidos: Mapear e classificar os ativos intangíveis sob a posse do Estado de Sergipe, incluindo bens culturais, tecnológicos, institucionais e tradicionais; criar um sistema estadual de inventário e registro de ativos intangíveis, com base em critérios legais e técnicos definidos pela pesquisa; elaborar diretrizes de gestão patrimonial voltadas para intangíveis, com mecanismos de valoração, monitoramento, proteção e aproveitamento estratégico; estimular a integração entre órgãos públicos para o compartilhamento de dados e experiências sobre ativos intangíveis, promovendo uma cultura institucional voltada para governança patrimonial; fortalecer a transparência pública, por meio de relatórios, painéis informativos e instrumentos de prestação de contas relacionados ao patrimônio imaterial; Adequar-se às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e às exigências legais quanto ao reconhecimento dos ativos intangíveis nos balanços patrimoniais; identificar as oportunidades econômicas e estratégicas, como transferência de tecnologia, licenciamento de marcas e proteção de saberes locais; estimular a valorização da cultura regional e dos conhecimentos tradicionais, promovendo a integração entre desenvolvimento institucional e identidade sociocultural; desenvolver ferramentas digitais e tecnológicas que possibilitem o gerenciamento dinâmico e seguro dos ativos intangíveis por meio de plataformas online; capacitar técnicos, servidores públicos e gestores, para garantir a correta implementação das diretrizes propostas e a continuidade da política patrimonial.

4. RESULTADOS GERAIS PRETENDIDOS

Busca-se, através da presente chamada pública, não apenas a implementação de novas soluções, mas também uma transformação real na forma como os serviços públicos são prestados, geridos e percebidos pela sociedade. Neste sentido, através do presente edital, espera-se o incentivo à criação de projetos inovadores que tragam benefícios tangíveis e duradouros para a gestão pública e para o cidadão.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) As propostas submetidas ao presente Edital devem estar, **obrigatoriamente**, em consonância com uma das linhas aqui estabelecidas (item 3). A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará no desenquadramento e na desclassificação automática da proposta;
- b) A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa/inação;
- c) Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta ao edital. Caso haja mais de uma submissão, será considerado para efeitos de avaliação o último protocolo de proposta;
- d) **As propostas submetidas ao presente Edital devem ser protocoladas via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe e enviadas, exclusivamente, à FAPITEC/SE em um único arquivo no formato “PDF” (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de até 20 MB (vinte megabytes), contendo todos os anexos solicitados neste edital, com as devidas assinaturas (quando necessário);**
- e) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não seja a descrita no item 5 – d);
- f) Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil;
- g) A proposta submetida ao presente edital deverá obedecer, rigorosamente, o prazo estabelecido no item 7 – Cronograma;
- h) Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE;
- i) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que no prazo de envio estipulado no “Cronograma” do Edital;
- j) Para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora

submetida, desde que dentro do período legal estabelecido pelo Cronograma, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios;

k) Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas;

l) A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

6. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e dará suporte durante toda execução dos projetos selecionados e contratados.

Os projetos aprovados deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecidos em até 12 (doze) meses, contados da publicação do Termo de Outorga, com possibilidade de prorrogação condicionada ao interesse da SEAD e à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPITEC/SE.

7. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	03/03/2026
Prazo para envio eletrônico das propostas (Até as 12h)	03/03/2026 a 01/04/2026
Período de enquadramento das propostas	02/04/2026 a 06/04/2026
Divulgação da lista das propostas habilitadas	08/04/2026
Período de julgamento das propostas	09/04/2026 a 12/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	13/05/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	14/05/2026 a 20/05/2026
Divulgação do resultado final	29/05/2026
Período para entrega documental para contratação	01/06/2026 a 03/06/2026
Contratação dos aprovados	09/06/2026

8. RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE APOIO

8.1. Recursos financeiros

O edital prevê um valor global de até R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais), de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, gerido pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

8.2. Formas de apoio

8.2.1. Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão, exclusivamente, para o financiamento de **até 7 (sete) quotas de bolsas**, conforme modalidades distribuição descrita a seguir:

- **Linha 1 – Atualização da relação de imóveis estaduais:** até 5 (cinco) quotas de bolsa na modalidade de **Desenvolvimento Tecnológico Industrial, nível 2 (DTI-2)**, com valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), por um período de até 12 (doze) meses, para profissionais das seguintes áreas:
 - 01 (um) bolsista com formação superior em **geografia**;
 - 01 (um) bolsista com formação superior em **história**;
 - 03 (três) bolsistas com formação superior em **arquitetura e urbanismo**.
- **Linha 2 – Construção de diretrizes para a gestão patrimonial de ativos intangíveis no âmbito do Estado de Sergipe:** até 2 (duas) quotas de bolsa na modalidade de **Doutorado**, com valor mensal de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), por um período de até 12 (doze) meses, para discentes que estejam cursando **Ciência da Propriedade Intelectual** em nível de doutorado.

Quadro 1: distribuição das bolsas por linhas do edital

TIPO DE FOMENTO/ MODALIDADE	LINHA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE OFERTADA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR MODALIDADE
Bolsa DTI-2	Linha 1	05	12 meses	R\$ 3.900,00	R\$ 234.000,00
Doutorado (GD)	Linha 2	02	12 meses	R\$ 3.100,00	R\$ 74.400,00
TOTAL					R\$ 308.400,00

Nota: As normativas e valores das bolsas ofertadas pelo presente edital estão estabelecidas nas [Resoluções Nº 57/2024](#) e [58/2024 – CONSAD/FAPITEC](#).

9. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

As propostas deverão ser apresentadas por candidatos interessados que se enquadrem em um dos requisitos descritos no subitem 8.2.1. Além disso, devem ser observados os seguintes aspectos:

9.1. Da proposta

- Ser compatível com a área de atuação do candidato, linha do edital e com o período de duração da bolsa para a plena execução do projeto;
- Ser aprovado nos aspectos formais, análise de mérito e avaliação de relevância institucional.

9.2. Do candidato à bolsa DTI-2

- Ser profissional de nível superior em área compatível com a requerida no presente edital;
- Possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;
- Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de lançamento do presente edital;
- Ser residente no estado de Sergipe;

- e) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenquadramento da proposta;
- f) Não receber recursos de outra modalidade de bolsa concomitantemente com a ofertada neste edital;
- g) Dispor de tempo para dedicar às atribuições estabelecidas em Plano de Atividades do bolsista, a ser elaborado em consonância com a equipe da SUPAT/SEAD, com tempo de dedicação mínima de 30 (trinta) horas semanais.

9.3. Do candidato à bolsa de Doutorado (GD)

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação (em área de interesse deste edital) sediado no estado de Sergipe;
- b) Dedicar-se às atividades, acadêmicas e profissionais, conforme as regras do Programa de Pós-Graduação (PPG), bem como da pesquisa;
- c) Não receber recursos de outra modalidade de bolsa concomitantemente com a ofertada neste edital;
- d) Ser residente no estado de Sergipe;
- e) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado no ano de lançamento do presente edital;
- f) Não possuir inadimplência com a FAPITEC/SE, com a administração pública estadual, direta ou indireta, sob pena de desclassificação e/ou desenquadramento da proposta.

Nota¹: Ao apresentar a proposta o candidato assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

Nota²: Os bolsistas selecionados e contratados desenvolverão suas atividades em local designado pela SUPAT/SEAD, ficando sob a supervisão e acompanhamento de servidores

técnicos da referida secretaria.

Nota³: O projeto submetido ao presente edital subsidiará o processo de avaliação da candidatura nos aspectos de mérito técnico-científico e de relevância institucional. No ato da contratação, os bolsistas deverão firmar com a SUPAT/SEAD um plano de atividades específico, no contexto da linha de enquadramento e de acordo com a demanda prioritária da Secretaria.

10. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser submetida, obrigatoriamente, pelo candidato interessado na condição de bolsista.

10.2. A documentação obrigatória deverá ser corretamente preenchida e assinada (quando da necessidade) e encaminhada em **ARQUIVO ÚNICO**, no formado PDF, e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc Sergipe, em observância as exigências definidas nas alíneas seguintes:

a) **ANEXO II – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico:** o projeto a ser submetido deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente com o certificado padrão ICP-Brasil ou pela assinatura eletrônica do Governo Digital, link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>. É obrigatório que o projeto apresente as seguintes informações para permitir a sua adequada análise e avaliação:

- i. Formulário de qualificação do proponente;
- ii. Título do projeto;
- iii. Introdução/Justificativa;
- iv. Objetivos (Geral e Específicos);
- v. Metodologia;
- vi. Cronograma;
- vii. Referências.

b) **ANEXO III – Síntese Curricular:** descrever ações de relevância, desenvolvidas consonância com as linhas de interesse do edital, nos últimos 05 (cinco) anos, a exemplo de: artigos científicos, capítulos de livros, livros, patentes, orientações, entre outros.

c) **ANEXO IV – Documentação do proponente:** o candidato proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão de proposta:

1. Diploma ou documento institucional que comprove a sua titulação máxima. Em caso de apresentação de títulos obtidos no exterior, este deverá ser necessariamente revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal;
2. Cópias de RG e CPF;
3. Comprovante de matrícula ativa no PPGPI (**exclusivo para o candidato da linha 2**);
4. Comprovante de residência em nome do proponente, datado dos últimos 60 (sessenta) dias;
5. Declaração de que dedicará tempo adequado às necessidades do projeto, e de que não é beneficiário de outra bolsa da FAPITEC/SE ou de qualquer instituição de fomento ([disponível no site da FAPITEC](#));
6. [Certidão negativa de débitos estaduais.](#)

10.3. Após a submissão da proposta conforme os critérios estabelecidos nas alíneas do subitem 10.1, o proponente deverá preencher obrigatoriamente o formulário de identificação do perfil do pesquisador/bolsista da FAPITEC/SE, disponível através do seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69>.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos a cada etapa de avaliação.

11.1. ETAPA I – Análise dos aspectos formais da proposta (enquadramento/habilitação)

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. A proposta que não atender às exigências deste Edital serão desconsideradas para fins de análise no **julgamento de mérito e análise de relevância institucional**.

Serão habilitadas as propostas que respeitar todos os requisitos descritos no quadro abaixo:

Quadro 2: Critérios de formalidade

REQUISITOS FORMAIS		
1.	Submissão em cumprimento ao prazo estabelecido no cronograma	Item 7
2.	Envio correto do ANEXO II – Projeto de Desenvolvimento Tecnológico	Alínea “a” do subitem 10.2.
3.	Envio do ANEXO III – Síntese Curricular	Alínea “b” do subitem 10.2.
4.	Envio do ANEXO IV – Documentação do proponente	Alínea “c” do subitem 10.2.
5.	Preenchimento do formulário de identificação do perfil do pesquisador/bolsista da FAPITEC/SE	Subitem 10.3.

- a) O atendimento às exigências acima descritas é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento, a insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento posterior da proposta;
- b) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, o proponente estará automaticamente eliminado do Edital;
- c) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância;
- d) Será desenquadrada a proposta cujo proponente esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE e a Fazenda Pública Estadual;

- e) A lista das propostas habilitadas/enquadradas será divulgada no site da FAPITEC/SE, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital;
- f) O proponente que não tiver sua proposta na relação de habilitadas para a fase de análise e julgamento terá prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado no site da Fundação para obtenção de informações a respeito do motivo do desenquadramento;
- g) A solicitação de informações a respeito do motivo do desenquadramento, deverá ser enviada por ofício através do protocolo externo do E-Doc Sergipe, dirigida à Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) da FAPITEC/SE, que informará o motivo do desenquadramento. **Em nenhuma hipótese, será permitido o envio de complementação de documentação exigida no edital no momento do protocolamento da referida solicitação.**
- h) Somente as propostas enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima etapa.

11.2. ETAPA II – Análise de mérito

Consistirá na análise aprofundada quanto ao mérito individual de cada pleito (candidato e projeto), podendo contar com pareceres de consultores *ad hoc*, que atuem na mesma área do conhecimento da proposta.

A Câmara Especial de Avaliação designada pela FAPITEC/SE avaliará e pontuará os projetos de acordo com os critérios de julgamento e realizará a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, podendo ser apoiada por pareceres *ad hoc*, e com base no currículo do candidato.

Nota¹: É vedada aos membros ativos da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE a apresentação de propostas a este Edital ou a participação como membro de equipe de projeto. Além disso, é proibido a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

- i. Haja interesse direto ou indireto seu;
- ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

11.2.1. Critérios para julgamento do mérito

- a) A avaliação da produção acadêmica seguirá os critérios estabelecidos na tabela de pontuação de currículo, disponível no site da FAPITEC/SE para cada área do conhecimento conforme estabelece a [Resolução Normativa Nº 05/2010 CONSAD/FAPITEC/SE](#), e considerando os aspectos adicionais a critério da Câmara Especial de Avaliação;
- b) A pontuação das propostas seguirá as tabelas abaixo, e o Resultado Final para cada proposta será obtida utilizando-se os seguintes pesos:

Quadro 3: Critérios de mérito

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
a) Projeto de desenvolvimento tecnológico (Será avaliado a qualidade do projeto submetido quanto ao mérito científico, fundamentação teórica, metodologia e originalidade da proposta).	2,5	0-10
b) Correlação do projeto com linha de interesse da SEAD (Será avaliado a aplicação do projeto proposto para atendimento das linhas de interesse da Secretaria de Estado da Administração)	2,5	0-10
c) Análise curricular (Será avaliado o currículo do candidato à bolsa, observando suas experiências com o envolvimento em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I, a fim de verificar o requisito mínimo estabelecido em regulamento de bolsas da FAPITEC/SE).	1,0	0-10
NOTA TOTAL		60

- c) Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois avaliadores;
- d) O avaliador, ao analisar cada proposta, atribuirá uma nota entre 0 e 10;
- e) A nota do critério de mérito será calculada pela média aritmética simples das duas notas dos avaliadores, conforme fórmula descrita abaixo:

$$\text{NMC} = \frac{\text{Ava 1} + \text{Ava 2}}{2}$$

2

Onde:

NMC= Nota do Mérito Científico;

Ava = Avaliador.

f) Ocorrendo a hipótese de diferenças de nota com discrepância igual ou maior que 30% (trinta por cento), uma terceira nota será providenciada. Após a terceira avaliação, serão consideradas as 2 (duas) notas mais próximas. Ainda assim havendo discrepância, serão consideradas as notas maiores.

g) Somente serão habilitados a continuar no processo seletivo os proponentes cujo projeto avaliado obteve na Etapa II – Análise de Mérito **“Nota total” igual ou superior a 36 (trinta e seis), ou seja, que atingiu, minimamente, 60% (sessenta por cento).**

11.3. ETAPA III – Análise de relevância institucional

Esta etapa consistirá na análise do conteúdo das propostas enquadradas, bem como do perfil do proponente, a ser realizada pela equipe técnica da Superintendência de Gestão do Patrimônio (SUPAT/SEAD), as quais caberá avaliar e pontuar os critérios de priorização estabelecidos no Quadro 4, em relação às linhas temáticas de interesse da secretaria.

Quadro 4: critérios institucionais

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
a) Aderência da proposta às linhas de interesse da SEAD.	2,0	0-10
b) Análise do perfil profissional a partir de informações curriculares. <i>(A critério da SEAD, poderá ser agendada uma entrevista remota ou presencial para validação de informações curriculares).</i>	2,0	0-10

11.4. Das bonificações

11.4.1. Ao candidato, concorrente as quotas de bolsa DTI-2, que no ato da submissão da

proposta apresente titulação mínima de mestre ou doutor, será atribuída uma pontuação extra de 1,0 ponto.

11.5. A Nota Final compreenderá a soma da Nota de Mérito, Nota Institucional e bonificação (caso haja), resultando na fórmula descrita abaixo:

$$NF = NM + NI + B$$

Onde:

NF= Nota Final;

NM = Nota do Mérito;

NI = Nota Institucional;

B = Bonificação de titulação.

12. RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

12.1. O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado no [site da FAPITEC/SE](#) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no cronograma (item 7).

12.2. Os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de ofício de solicitação protocolado no Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, preservada a identificação dos pareceristas.

12.3. O Resultado Preliminar divulgado poderá ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso administrativo em instância única, dirigida à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE da fase de julgamento que envolvem a etapa de Análise de mérito técnico-científico.

13.2. A interposição de recurso administrativo visando à alteração de nota acarretará a substituição das notas anteriormente emitidas.

13.3. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site da FAPITEC/SE, conforme estabelece a [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

13.4. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Técnica Científica da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, através do Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

13.5. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no cronograma, perderá o direito de solicitar o recurso.

13.6. Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

13.7. Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial: metodologia, justificativa, objetivos, resultados e outros itens relacionados, ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

13.8. Não serão aceitos apresentação ou correção de documentos exigidos quando da submissão da proposta.

13.9. A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico

14. RESULTADO FINAL

O resultado final do julgamento será divulgado no site da FAPITEC/SE e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), conforme previsto no item “7. Cronograma” deste Edital.

15. CONTRATAÇÃO

- a) Após a divulgação do Resultado Final a equipe técnica da FAPITEC entrará em contato com o aprovado para fornecer orientações sobre os documentos complementares que deverão ser entregues. O proponente terá o prazo estipulado no cronograma para apresentação da documentação necessária para contratação. Caso o proponente não apresente a documentação necessária no prazo determinado, a FAPITEC/SE, se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento;
- b) Expirado o prazo de assinatura do TERMO DE OUTORGA, sem que o proponente o tenha assinado, decairá o direito à concessão, hipótese em que a FAPITEC/SE poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.
- c) O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.
- d) A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.
- e) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- f) A FAPITEC/SE disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

16. OBRIGAÇÕES

Estes e outros compromissos serão estabelecidos de forma mais detalhada através do Termo de Outorga, celebrado com os bolsistas selecionados e contratados por meio deste Edital. Dentre os compromissos assumidos para cada participante, destacam-se:

16.1. Do bolsista

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE e a SEAD, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, devendo também fornecer qualquer informação quando solicitada pelas instituições;
- b) Apresentar à FAPITEC/SE e à SEAD o relatório parcial e final das atividades desempenhadas, a ser apreciado pelo Comitê Técnico de Acompanhamento do Projeto, da FAPITEC/SE e da SEAD
- c) Elaborar um material didático e de fácil compreensão apresentando os resultados finais do projeto;
- d) Participar do seminário anual de acompanhamento dos bolsistas;
- e) Os trabalhos gerados em decorrência das atividades apoiadas pela FAPITEC/SE e pela SEAD deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido pelas instituições;
- f) Prestar informação à FAPITEC/SE e à SEAD, sempre que for solicitado;
- g) Não acumular o recebimento da bolsa ofertada no presente edital com nenhuma outra espécie de bolsa;
- h) **Apresentar comprovante de seguro contra acidentes pessoais, pelo período de vigência da bolsa.**

16.2. Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas, a partir do repasse de recursos oriundos do FUNTEC para a FAPITEC/SE;
- b) Realizar, por meio de uma Câmara Especial de Avaliação designada para esta finalidade, a análise comparativa do conjunto de solicitações face ao mérito de cada pedido, subsidiada pelos pareceristas *ad hoc*;
- c) Divulgar os Resultados do Edital em sua página na Internet (FAPITEC/SE);
- d) Firmar contrato (Termo de Outorga) com os bolsistas aprovados;
- e) Apoiar a instituição parceira (SEAD) na realização do seminário anual de

acompanhamento dos bolsistas;

f) Avaliar, por meio da Câmara Especial de Avaliação da FAPITEC/SE, os relatórios técnicos parcial e final dos bolsistas.

16.3. Da SEAD

a) Estabelecer, em consonância com os bolsistas, o Plano de Atividades a ser desempenhado no período da bolsa;

b) Garantir a infraestrutura adequada para o desenvolvimento dos projetos;

c) Realizar o acompanhamento técnico das atividades de pesquisa de forma sistemática, por meio do Comitê, através de servidor técnico e, também, através de reuniões e relatórios técnicos;

d) Realizar Seminários para apresentação e avaliação dos resultados parciais e final dos bolsistas contratados;

e) Apoiar a produção e elaboração de materiais para divulgação dos projetos (publicações);

f) Apresentar relatório técnico de acompanhamento e avaliação dos projetos e dos bolsistas, suas contribuições e absorção dos resultados.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Todos os bolsistas deste edital deverão apresentar à FAPITEC/SE, em formulário específico, o “Relatório Técnico”, respeitando os seguintes prazos:

- i. Em até 30 (trinta) dias após o atingimento do 6º (sexto) mês de início do projeto;
- ii. Em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

17.2. A prestação de contas técnica deverá ser realizada conforme previsto na [Resolução nº 14/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE](#) (Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas), no Termo de Outorga e demais normas da FAPITEC/SE.

17.3. As entregas dos Relatórios Técnicos (parcial e final) deverão ser realizadas via E-DOC, sendo necessário o preenchimento e envio dos formulários eletrônicos.

17.4. Os modelos de relatórios parcial e final para preenchimento constam disponíveis no [site](#) da FAPITEC/SE.

17.5. A não apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos no subitem 17.1 acarretará inadimplência do outorgado com a FAPITEC/SE, resultando na suspensão imediata do pagamento das bolsas.

17.6. Sanada a inadimplência, com o envio do(s) relatório(s), os pagamentos serão reestabelecidos, com o pagamento retroativo das parcelas do projeto e de bolsa, correspondentes ao período de suspensão.

17.7. Se persistida a inadimplência após o prazo estabelecido pela FAPITEC/SE, o projeto e a(s) bolsa(s) serão cancelados, podendo ser instaurada Tomada de Contas, assegurado ao outorgado o direito ao contraditório e ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.2. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

18.2.1. É indispensável que haja menção explícita e destacada ao apoio da FAPITEC/SE, em texto ou com logomarca, nas atividades e/ou trabalhos de divulgação resultantes do projeto contratado.

18.2.2. Para trabalhos de divulgação publicados em texto, a menção à FAPITEC/SE deverá ser feita da seguinte forma: *“O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), através de recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico*

(FUNTEC), geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC)”.

18.2.3. Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores: **#FAPITEC** e **@fapitecsergipe**.

18.3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Caso o proponente tenha justificativa para a impugnação do Edital, poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital no site da FAPITEC/SE.

18.4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, através do telefone (79) 99647-5197 / 99654-8827 ou pelo e-mail proint@fapitec.se.gov.br.

18.5. CLÁUSULA DE RESERVA

À Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 03 de março de 2026.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE